



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 OBJETO**

1.1 A presente dispensa de licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados à realização do lançamento oficial do Festival de Inverno, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de julho de 2025, no município de Urubici/SC, conforme quantidade e descrição a seguir.

1.2 A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado nos artigos 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A infraestrutura a ser locada é essencial para a realização segura e adequada do evento, garantindo qualidade nas apresentações e conforto ao público. Representa também uma solução economicamente viável frente à aquisição definitiva, considerando a natureza pontual da demanda e a possibilidade de contar com suporte técnico especializado, o que garante maior eficiência, agilidade e segurança na montagem e operação dos sistemas. A contratação de empresa com experiência e estrutura adequada assegura a entrega de serviços com qualidade e confiabilidade.

1.4 Ainda, Considerando o curto prazo até a data do evento, não há tempo hábil para conclusão do processo licitatório tradicional, o qual já está em fase de preparação. Diante disso, a contratação direta se apresenta como medida excepcional, justificada pela urgência e pelo interesse público envolvido.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO OFICIAL DO FESTIVAL DE INVERNO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 04 E 05 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE URUBICI/SC	DIA	02 (04/05 DE JULHO 2025)

## 3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para o lançamento do Festival de Inverno, previsto para os dias 04 e 05 de julho de 2025, em Urubici/SC. Do ponto de vista do **interesse público**, o evento possui grande relevância para a valorização da cultura local, fortalecimento da identidade regional e estímulo à atividade turística, gerando impacto positivo na economia do município sobretudo no comércio, hotelaria e gastronomia e no comércio local geral. A contratação permitirá a entrega de um evento com infraestrutura compatível com sua importância, promovendo a imagem do município e atraindo visitantes.

A infraestrutura a ser locada é essencial para a realização segura e adequada do evento, garantindo qualidade nas apresentações e conforto ao público. Representa também uma solução economicamente viável frente à aquisição definitiva, considerando a natureza pontual da demanda e a possibilidade de contar com suporte técnico especializado, o que garante maior eficiência, agilidade e segurança na montagem e operação dos sistemas. A contratação de empresa com experiência e estrutura adequada assegura a entrega de serviços com qualidade e confiabilidade.

Por derradeiro, em razão do curto prazo até a data do evento, não há tempo hábil para conclusão do processo licitatório tradicional, o qual já está em fase de preparação. Diante disso,



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

a contratação direta se apresenta como medida excepcional, justificada pela urgência e pelo interesse público envolvido.

## 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A empresa contratada deverá fornecer, montar e operar os seguintes equipamentos e estruturas com antecedência mínima de 24 horas anterior ao dia do evento, no município de Urubici/SC, conforme especificações abaixo:

### 4.1.1 Iluminação Cênica

4.1.2 **4 Coob (COB LEDs):** Iluminação de alta potência, com excelente eficiência luminosa, ideal para wash de palco e preenchimento de luz.

4.1.3 **12 canhões de LED:** Equipamentos de iluminação colorida para palco, com tecnologia LED, utilizados para criação de efeitos visuais e ambientação.

4.1.4 **4 Mini Brute:** Refletores com lâmpadas dicroicas ou halógenas, indicados para efeitos de luz quente e iluminação de destaque.

4.1.5 **12 Beam:** Moving heads com feixes concentrados, para efeitos visuais de alto impacto, comuns em eventos noturnos.

### 4.2. Sonorização

4.2.1 **6 caixas Line Array (Fly):** Sistema de som profissional suspenso, com alta projeção e clareza sonora para grandes ambientes;

4.2.2 **6 Subwoofers:** Equipamentos para reforço de frequências graves, utilizados em conjunto com o line array;



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

4.2.3 **Sistema completo de potências e cabeamento:** Inclui amplificadores, racks, fontes, mesas e todos os cabos de ligação e energia necessários ao funcionamento do sistema.

**DEVERA CONTER, PARA AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS:**

## **COMANDO DE SOM**

- 1 - MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS – 4 AUXILIARES (1 UNIDADE);
- 2 - KIT DE MICROFONE DE BATERIA 07 PEÇAS (1 KIT);
- 3 – PEDESTAL DE MICROFONE (3 UNIDADES);
- 4 – CABOS DE CONEXÃO E ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIOS.

## **BACKLINE**

- 1 - MICROFONE DINÂMICO PARA VOCAL PRINCIPAL (1 UNIDADE);
- 2 - MICROFONE PARA BACKING VOCALS (1 UNIDADE);
- 3 - MICROFONE PARA AMPLIFICADOR DE GUITARRA (1 UNIDADE);
- 4 - MICROFONE PARA AMPLIFICADOR DE BAIXO (OPCIONAL, CASO NÃO TENHA SAÍDA DI) (1 UNIDADE);
- 5 - BATERIA (BUMBO 22”, TOM 12”, SURDO 16”) (1 KIT);
- 6 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA (1 UNIDADE);
- 7 - AMPLIFICADOR DE BAIXO (1 UNIDADE);
- 8 - CABOS DE CONEXÃO E ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIOS;

## **4.3. Estrutura**

4.3.1 **Palco:** Estrutura com dimensões de **5m x 6m**, altura de **0,60m**, resistente e segura, com piso antiderrapante e capacidade de suportar apresentações musicais.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

4.3.2 **Tenda modelo pavilhão:** Estrutura com cobertura do tipo pavilhão, com dimensões de **12m x 8m** ou **12m x 24m**, e altura de **4m**, adequada para cobertura de palco, área técnica ou público.

## 4.4. Montagem, operação e desmontagem

4.4.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues, montados, operados durante o evento e desmontados pela contratada, com equipe técnica qualificada para garantir a segurança e o funcionamento correto de todos os sistemas.

## 5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 A montagem dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de no máximo (01) dia antes do evento, e após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

5.2 Deverá ser montado toda a estrutura, som e iluminação, na praça do CAT – Centro de Atendimento ao Turista, que fica localizado ao lado do Banco do Brasil Urubici-SC.

## 6 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). LUAN HUGO DE JESUS DIAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula N° 5480, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **7 GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 Será Gestor do Contrato o Sr. DANIELA CLAUDIA MACHADO ocupante do Cargo de DIRETORA MUNICIPAL DE TURISMO, Matrícula N°5595, que exercerá a Gestão do Contrato.

7.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## **9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

148 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Emitir a Autorização de Fornecimento;



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 10.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 10.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 10.4 Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 10.5 Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

11.2 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

11.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

11.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

11.5 Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

11.7 A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

11.8 O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

11.9 Dispor de assistente técnico no dia da entrega ou em outro momento que o contratante solicite, para orientação, treinamento, configuração, montagem, instalação, manutenção, execução, uso e outras práticas que sejam necessárias para utilização do produto.

## **12 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

sanções aplicáveis, dentre outros.

## 13 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 13.2 **Habilitação jurídica:**

13.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

13.2.7 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

## **14 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.7 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

## 15 Qualificação Econômico-Financeira:

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## 16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Optou-se pela adoção do critério de **menor preço**, por se tratar de objeto comum e padronizado, com especificações previamente definidas e de fácil comparabilidade entre propostas. O critério assegura a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, observando os princípios da **economicidade e da eficiência**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 17 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03
45.000,00	16.000,00	20.000,00

## 18 DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

18.1 O valor total da contratação é de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), fixo e irrevogável.

## 19 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

19.1 O prazo de vigência da contratação será por 90 (dias) podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 20 SANÇÕES

20.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e termo de referência.

Urubici, 01 de julho de 2025.

FABRÍCIO DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER